



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Nº 0002/2024 - PE151ITB

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela 151ª PROMOTORIA ELEITORAL - ITABORAÍ, diante dos fatos narrados nos documentos anexos, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República, art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 78 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 34, inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2023, e com base na Resolução GPGJ n. 2.331, de 5 de março de 2020, INSTAURA o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**.

Procedimento nº 02.22.0005.0013675/2024-22

POSSIVEL PRATICA DE CONDUTA VEDADA DO ART. 73, INCISO V DA LEI 9504.97.
COLHEITA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS VISANDO A FORMAÇÃO DE "OPINIO".

Atribuição: Eleitoral

Assunto (código): 11559 - Improbidade Administrativa

Investigado: Rodrigo da Costa Medeiros

Descrição dos fatos: Declínio da Procuradoria da República do Município São Gonçalo/Itaboraí/Magé – Encaminhado pelo CAOPE NF 1.02.003.000563/2024-23 e NF 1.30.020.000315.2024-18 “meu nome é Guilherme Augusto Rocha: sou servidor público de carreira desde 2011 e nunca tive nenhum problema administrativo. sou presidente municipal do partido PDT, oposição ao atual governo do Rodrigo. Por esse motivo venho sendo perseguido pelo atual gestor. Foi aberto um processo administrativo número 778/2024 ande respondo supostamente por vários problemas listado pelo atual secretário interino Anderson. análise: LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997: Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais: V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados: meu salário foi retirado a gratificação por perseguição política, como podemos verificar na lei supracitada, isso não é permitido.”

Noticiante: Guilherme Augusto Rocha

Data de instauração: 04 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ ANDRADE DE ARAUJO SALLY
Promotor(a) de Justiça - Mat. 4853